



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS, CONSELHEIROS E USUÁRIOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MELHORAMENTO E APRIMORAMENTO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS), JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social visa potencializar suas atividades Operativas e Funcional, como também, fortalecer os serviços, programas e projetos desenvolvidos na Política de Assistência Social e no SUAS, com acompanhamento e desenvolvimento das ações socioassistenciais no âmbito das proteções sociais e gestão, promovendo o fortalecimento das ações profissionais e das equipes de trabalho, trabalhadores do SUAS e conselheiros apropriando-os dos instrumentos, conhecimentos e mecanismos necessários para o fortalecimento da Gestão da Secretaria do Trabalho e Assistência Social no município de Icó-Ce.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

#### LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1.1	Prestação de serviço de capacitação para trabalhadores do SUAS, conselheiros e usuários da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para melhoramento e aprimoramento dos diversos programas, projetos, benefícios e serviços sócioassistenciais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. IGD/PBF – Índice de Gestão Descentralizada: 01 capacitação mensal	MÊS	05
1.2	Prestação de serviço de capacitação para trabalhadores do SUAS, conselheiros e usuários da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para melhoramento e aprimoramento dos diversos programas, projetos, benefícios e serviços sócioassistenciais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Proteção Social Básica: 01 capacitação mensal para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e 02 capacitações mensais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	MÊS	05
1.3	Prestação de serviço de capacitação para trabalhadores do SUAS, conselheiros e usuários da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para melhoramento e aprimoramento dos diversos programas, projetos, benefícios e serviços sócioassistenciais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 01 capacitação mensal para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	MÊS	05



1.4	Prestação de serviço de capacitação para trabalhadores do SUAS, conselheiros e usuários da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para melhoramento e aprimoramento dos diversos programas, projetos, benefícios e serviços sócioassistenciais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 01 capacitação mensal para o Programa de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.	MÊS	05
-----	---	-----	----

#### 4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço total. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos, será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

4.2 – Os serviços serão prestados no Município de Icó de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

4.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Icó.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD/PBF	20.20 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0137.2.065	3.3.90.39.00
Serviço de Proteção Social Básica (Programas/Projetos/Serviços e Benefícios)	20.20 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0137.2.098	3.3.90.39.00
Serviço de Proteção Social Especial (Programas/Projetos/serviços e Benefícios)	20.20 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0137.2.099	3.3.90.39.00
AEPETI – Ações Estratégicas do PETI	20.20 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0131.2.097	3.3.90.39.00

#### 6. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.



6.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### DA CONTRATADA

7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Presencial N° 20.001/2018-PP**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ N°:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

**LOTE 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VR. MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total (.....)					

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope.

ICÓ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
(assinatura do representante legal)

---

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 20.001/2018-PP, da Prefeitura Municipal de ICÓ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

ICÓ -CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

-----  
(assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ICÓ**  
CIDADE FELIZ



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de ICÓ

Ref. licitação mediante Pregão nº 20.001/2018-PP

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

ICÓ -CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:  
CPF nº:  
Cargo:



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ICÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de ICÓ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal estabelecida na Rua Ilídio Sampaio, n.º 2131, Centro, ICÓ, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela Ordenadora de despesa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal n.º 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SUAS, CONSELHEIROS E USUÁRIOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MELHORAMENTO E APRIMORAMENTO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS), JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, na conformidade do ato convocatório da Licitação n.º 20.001/2018-PP que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrito a seguir:

LOTE \_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º. 8.666/93.

2.2 – Os serviços serão prestados no Município de ICÓ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

**CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

52.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

52.2 – Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2018**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **DA CONTRATADA**

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas

nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) **advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O objeto do contrato poderá ser objeto de cessão ou subcontratação



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de ICÓ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ICÓ – CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á  
Comissão de licitação de ICÓ.

Ref. Ao PregãoN° 20.001/2018-PP

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME